

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
REQUERIMENTO N° , DE 2019
(Da Sra. CARMEN ZANOTTO)

Requer a realização de Audiência Pública para discussão do PDC 1008/2018 sobre os avanços e pontos mais polêmicos da Resolução Anvisa RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

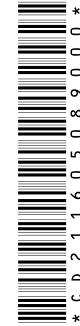
Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para discussão do PDC 1008/2018 sobre os avanços e pontos polêmicos da Resolução Anvisa RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

Sugerimos como convidados para esta audiência:

- ✓ Representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- ✓ Representante do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- ✓ Representante da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- ✓ Representante da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);
- ✓ Dra. Noil Amorim de Menezes Cussiol (Doutora em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Minas Gerais);
- ✓ Senhor Carlos R. V. Silva Filho, Diretor Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – ABRELPE;
- ✓ Senhora Wanda Rizzo Günther, Faculdade de Saúde da USP.

Justificação



Documento eletrônico assinado por Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), através do ponto SDR_56477, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

* C D 2 1 1 6 0 5 0 8 9 0 0 0 *

A Resolução RDC Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018, reformulou o regulamento infralegal relativo ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Entretanto, empresas e profissionais do setor fizeram sérias críticas a seu conteúdo. Isso levou à proposição do PDC nº 1.008, de 2018, que pretende sustar esta Resolução da Anvisa. O autor deste projeto argumenta que, na comparação com a norma anterior, “houve um esforço de simplificação e redução do rigor, que são pouco compatíveis com a proteção da saúde pública”.

Em especial, criticou o aumento das possibilidades de dispensa do tratamento prévio antes da disposição final de rejeitos, e a ausência de participação de entidades que fazem parte da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Entende-se que, neste caso, a Anvisa fez algumas alterações polêmicas ao regramento anterior, porém também foram realizou avanços importantes. Ressalte-se que, caso seja aprovado o PDC da forma como está, toda a norma seria sustada, retornando-se ao regulamento anterior. Isso causaria um impacto significativo sobre os estabelecimentos de saúde, já que seus gestores já fizeram investimentos e treinamentos para adaptação ao novo regramento. Além disso, retornaria à vigência uma norma criada há 15 anos, considerada por muitos como desatualizada.

Considerando estas divergências, propomos a realização desta audiência pública, para discussão dos avanços e pontos polêmicos da RDC nº 222, de 2018. Diante este importante debate, esta Casa poderá se posicionar melhor quanto à necessidade, ou não, de sustação da resolução.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada CARMEN ZANOTTO
CIDADANIA/SC



Documento eletrônico assinado por Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), através do ponto SDR_56477, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

* C D 2 1 1 6 0 5 0 8 9 0 0 0 *